entre 20 de março e 31 de julho de 2012, na qualidade de Coordenador-Adjunto do PROMAR e no âmbito das competências elencadas no ponto 1. dos considerandos.

6 de dezembro de 2012. — A Gestora do PROMAR, *Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa*.

206590577

Despacho n.º 16016/2012

Delegação de competências, pela Gestora do PROMAR, no Coordenador Regional do PROMAR para a Região Autónoma dos Açores, Dr. Octávio Emanuel Barros Moura Melo

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de maio, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo:

1 — A delegação no Coordenador Regional do PROMAR para a Região Autónoma dos Açores, Dr. Octávio Emanuel Barros Moura Melo, das seguintes competências no que respeita aos projetos localizados nessa região autónoma:

a) Assegurar a notificação dos promotores para efeitos de audiência prévia, das propostas de decisão desfavorável, nos termos e para os efeitos previstos no Código do Procedimento Administrativo;

b) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades;

c) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e das operações apoiadas com a decisão de concessão de financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis;

d) Assegurar que as despesas declaradas pelos beneficiários para as operações foram efetuadas no cumprimento das regras comunitárias e nacionais, podendo promover a realização de verificações de operações por amostragem, de acordo com as regras comunitárias e nacionais de execução;

e) Assegurar que os beneficiários e outros organismos abrangidos pela execução das operações mantêm um sistema contabilístico separado ou um código contabilístico adequado para todas as transações relacionadas com a operação, sem prejuízo das normas contabilísticas nacionais;

f) Emitir as autorizações de despesa relativas aos pedidos de pagamento dos apoios, assegurando que o promotor receba, na íntegra, o montante total do apoio, sem prejuízo do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de maio;

g) Garantir o cumprimento dos requisitos em matéria de informação e publicidade estabelecidos nos normativos comunitários e nacionais relativamente aos projetos localizados na Região Autónoma dos Açores;

h) Determinar a abertura de um procedimento de recuperação pelo IFAP, de acordo com a legislação comunitária e nacional aplicável e os procedimentos instituídos no âmbito do PROMAR/PROPESCAS;

i) Tomar as decisões finais sobre os processos de recuperação que lhe são submetidos pelo IFAP, notificando-o sobre as mesmas.

2 — A delegação de competências prevista no n.º 1 *supra*, retroage a 20 de março de 2012, considerando-se, consequentemente, ratificados todos os atos praticados pelo Coordenador Regional do PROMAR para a Região Autónoma dos Açores, Dr. Octávio Emanuel Barros Moura Melo, no âmbito das competências ora delegadas, entre essa data e a data da publicação do presente despacho.

6 de dezembro de 2012. — A Gestora do PROMAR, *Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa*.

206584089

Despacho n.º 16017/2012

Delegação de competências, pela Gestora do PROMAR, no Coordenador-Adjunto do PROMAR, Dr. Tiago Miguel Figueiredo Fernandes

Ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 80/2008, de 16 de maio, e dos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, determino:

1 — A delegação no Coordenador-Adjunto do PROMAR, Dr. Tiago Miguel Figueiredo Fernandes, das seguintes competências:

a) Relativamente ao PROMAR em geral:

i) Assegurar que são cumpridas as condições necessárias de cobertura orçamental das operações;

ii) Assegurar a existência e o funcionamento do sistema informatizado de recolha e tratamento dos registos contabilísticos de cada operação financiada pelo PROMAR, bem como uma recolha dos dados sobre a execução necessários para a gestão financeira, o acompanhamento, as verificações, as auditorias e a avaliação;

iii) Criar e garantir o funcionamento de um sistema adequado e fiável de validação das despesas e assegurar que a autoridade de certificação e a autoridade de auditoria recebem todas as informações necessárias sobre os procedimentos e verificações levados a cabo em relação às despesas com vista à certificação e auditoria, respetivamente;

iv) Assegurar que as avaliações do PROMAR sejam realizadas em conformidade com as disposições comunitárias e com as orientações nacionais aplicáveis, e elaborar um plano de avaliação do PROMAR;

v) Assegurar a recolha e o tratamento de dados físicos, financeiros e estatísticos sobre a execução, necessários à elaboração dos indicadores de acompanhamento e aos estudos de avaliação estratégica e operacional;

vi) Assegurar a elaboração e, após aprovação pela Comissão de Acompanhamento do PROMAR, apresentar à Comissão Europeia os relatórios anuais e final de execução do PO;

vii) Assinatura no que respeita aos assuntos correntes da Autoridade de Gestão;

viii) Autorizar pagamentos desde que digam respeito a despesa cuja realização tenha sido previamente aprovada pelo gestor do PROMAR.

b) Relativamente aos projetos do PROMAR localizados no Continente:

i) Garantir o cumprimento dos normativos aplicáveis, designadamente nos domínios da concorrência, da contratação pública, do ambiente e da igualdade de oportunidades;

ii) Assegurar a conformidade dos contratos de financiamento e das operações apoiadas com a decisão de concessão do financiamento e o respeito pelos normativos aplicáveis.

2 — A delegação de competências prevista no n.º 1. *supra*, retroage a 01 de agosto de 2012, considerando-se, consequentemente, ratificados todos os atos praticados pelo Coordenador-Adjunto do PROMAR, Dr. Tiago Miguel Figueiredo Fernandes, no âmbito das competências ora delegadas, entre essa data e a data da publicação do presente despacho.

6 de dezembro de 2012. — A Gestora do PROMAR, *Maria Teresa Moniz de Almada Pereira Rafael Bessa.*

206590544

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

Declaração de retificação n.º 1602/2012

Por ter saído com inexatidão a publicação do despacho n.º 14691/2012, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 221, de 14 de novembro de 2012, a p. 37199, retifica-se que onde se lê «José Mateus Elias Vargas,» deve ler-se «José Mateus Elias Vargues,».

22 de novembro de 2012. — O Diretor Regional, *Fernando Severino*.

206586584

Despacho n.º 16018/2012

Por despacho de 09 de novembro de 2012, do Diretor Regional de Agricultura e Pescas do Algarve e a anuência dos respetivos serviços de origem, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna na mesma categoria/carreira e posicionamento remuneratório, do técnico superior João José Carmona e Ribeiro Mateus e das assistentes técnicas, Sílvia Margarida Guerreiro Barão e Susana Gaspar Dentinho, no mapa de pessoal da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve, nos termos do artigo 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterado pelo artigo 35.º da Lei n.º 64-A/2011, de 30 de dezembro, com efeitos à data do despacho:

22 de novembro de 2012. — O Diretor Regional, *Fernando Severino.*

206586592